



# Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Quinta – Feira 15 de Fevereiro de 2024 – Ano XIV – Edição 3466 – Pedro Velho/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO INTERINO  
FRANCISCO GOMES DA SILVA

## SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Interino do Município de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente RATIFICAR e AUTORIZA a Contratação de Apresentação artística cultural (THIAGO BRADO), para Apresentação na Festa de aniversário, de 102 anos da paróquia São Francisco de Assis, no dia 17/02/2024, no Município de Pedro Velho/RN, REPRESENTADO pela empresa BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 36.104.246/0001-50, através da Inexigibilidade de Licitação nas conformidades da Lei 14.133/2021, DETERMINA a publicação em sítio eletrônico oficial – Pedro Velho/RN, em 15 de fevereiro de 2024 – Francisco Gomes da Silva-Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN – CNPJ:08.354.896/0001-19; PESSOA JURÍDICA: BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 36.104.246/0001-50, Endereço: Rua Quartz, residencial Cinturão Verde, nº 89, Cianorte/PB, CEP: 87.202-230. OBJETO: Contratação de Apresentação artística cultural (THIAGO BRADO), para Apresentação na Festa de aniversário, de 102 anos da paróquia São Francisco de Assis, no dia 17/02/2024, no Município de Pedro Velho/RN, REPRESENTADA pela empresa BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 36.104.246/0001-50, VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II. CONTRATANTE-MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN – CNPJ:08.354.896/0001-19-

FRANCISCO GOMES DA SILVA-PREFEITO INTERINO; CONTRATADA: BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 36.104.246/0001-50 – THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA - CPF 063.619.749-28 -RESPONSÁVEL. PEDRO VELHO/RN, 15 de fevereiro de 2024.

### EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN – CNPJ:08.354.896/0001-19; PESSOA JURÍDICA: BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 36.104.246/0001-50, Endereço: Rua Quartz, residencial Cinturão Verde, nº 89, Cianorte/PB, CEP: 87.202-230. OBJETO: Contratação de Apresentação artística cultural (THIAGO BRADO), para Apresentação na Festa de aniversário, de 102 anos da paróquia São Francisco de Assis, no dia 17/02/2024, no Município de Pedro Velho/RN, REPRESENTADA pela empresa BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 36.104.246/0001-50. VALOR TOTAL: 90.000,00 (noventa mil reais), VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II. CONTRATANTE-MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN – CNPJ:08.354.896/0001-19- FRANCISCO GOMES DA SILVA-PREFEITO INTERINO; CONTRATADA: CONTRATADA: BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 36.104.246/0001-50 – THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA - CPF 063.619.749-28 - RESPONSÁVEL. PEDRO VELHO/RN, 15 de fevereiro de 2024.

**EDITAL Nº 002/2024 – PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO**

Dispõe sobre Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO VELHO-RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado 002/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 002/2024 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;

CONSIDERANDO o resultado final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto do edital nº 002/2024;

CONSIDERANDO, que não houve interposição de recursos quanto ao resultado após análise dos currículos.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

O resultado final do Processo na íntegra, segue na tabela abaixo, entrando em vigor na data de sua publicação.

Pedro Velho - RN, 15 de fevereiro de 2024.

	NOME	NOTA
1	GLAUCO VALDEVINO MOURA SILVA	15
2	DENYS BRUNO BEZERRIL ALVES	15
3	RENATA MARIA GURGEL B. SOUZA	14,5
4	RENATA MARTINS CAVALCANTE	13
5	THAÍS SOUZA FERREIRA	9,5
6	MÔNICA BEATRIZ DA SILVA NICOLAU	9,5
7	ANA LETÍCIA NARCISO	9

8	MOZART BEZERRA C. NETO	7,5
9	ÁLVARO RODRIGUES BEZERRA	5
10	MARIA DE LOURDES A. LIMA FILHA	4
11	MARIA DA PIEDADE SILVA PESOA	3
12	BRUNA DUARTE DE ALMEIDA	0
13	CAUÃ DE LIMA MEDEIROS	0
14	ELTON NUMERIANO DA SILVA	0
15	BRUNO DANTAS DE OLIVEIRA	0

FRANCISCO GOMES DA SILVA  
PREFEITO INTERINO

JOSE GERLI DOS SANTOS DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**EDITAL Nº 03/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em especial a Portaria GM/MS 122 de 09 de janeiro de 2024, e no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, **destinado à seleção para formar quadro reserva e posterior contratação, de acordo com as necessidades do Poder Público, por tempo determinado de profissionais para atuar no Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA**, administrado pela S.M.E., objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. A seleção será feita através de Entrevista Individual e apresentação de *Curriculum Vitae*, sob a Coordenação da Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado. A comissão é composta por 03 (tres) membros, instituída por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Interino Municipal. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

### 1. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS

1.1. A divulgação oficial dos atos e etapas do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do Diário Oficial do Município de Pedro Velho - RN, na Secretaria Municipal de Educação e na Sede da Prefeitura Municipal.

1.2. O interessado poderá obter todas as informações a respeito do Processo Seletivo Simplificado junto a Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo, de segunda a sexta-feira no horário de 08h00min às 13h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

### 2. DAS VAGAS

2.1. As vagas estimadas estão devidamente detalhadas na distribuição das áreas previstas para a formação de turmas, no Anexo I deste Edital.

2.2. As atribuições, a carga horária, remuneração e requisitos para ingresso no referido cargo publico, estão abaixo descrito.

<b>CARGO:</b>	
Professor da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental I - (1º ao 5º ano).	
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
30 HORAS	2.100,00
<b>REQUISITOS</b>	
Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior de Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.	
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	
Ministrar aulas das disciplinas dos componentes da matriz curricular do Curso EJA I (1º Segmento), Ensino Fundamental (2º Segmento) em unidades de ensino da zona urbana, rural, unidades prisionais e medidas socioeducativas, com planejamento quinzenal aos sábados, de acordo com as orientações curriculares, utilizando-se de recursos didáticos e pedagógicos adequados ao perfil do aluno da EJA, com incentivo à pesquisa, busca ativa de alunos e desenvolvimento de projetos de aprendizagem, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno, assiduidade às aulas e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade e outras atividades correlatas a função docente.	

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA:

3.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo, 5% serão providos na forma do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações posteriores.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Caso a elevação determinada no item 3.2. resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de portadores de deficiência.

3.4. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a classificação das pessoas com deficiência.

3.5. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para portadores de deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do processo seletivo público até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

3.5.1. A vaga surgida em razão de desligamento de candidato contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de portadores de deficiência, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

3.6. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei 13.146/2015, e suas alterações posteriores.

3.7. O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.7.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

3.8. A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações posteriores, participará do Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às duas etapas do processo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.9. O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.9.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica, que emitirá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.9.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.9.3. O candidato deverá comparecer ao Setor Médico Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.9.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.10. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no

processoseletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de **16 e 19 de fevereiro de 2024**, no horário compreendido da **9h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min**.

4.2. Para efetuar a inscrição o candidato deverá comparecer no **Centro de Convivência dos Idosos, situado na Av. Dr. José Targino, s/n, Centro – Pedro Velho/RN, dentro do horário previsto no item anterior, munidos de todos os documentos exigidos**.

4.3. Para proceder à sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá:

I - ter idade mínima de dezoito (18) anos;

II - ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

III - satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas previstas neste Edital;

IV - preencher formulário de requerimento de inscrição;

V - apresentar o curriculum vitae, devendo as informações ali contidas ser devidamente comprovadas mediante a exibição dos documentos comprobatórios.

4.3. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição.

4.4. Edital do Processo Seletivo Simplificado estará disponível ao candidato no site oficial do Município de Pedro Velho – [pedrovelho.rn.gov.br](http://pedrovelho.rn.gov.br) – como também da sede da Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação.

4.5. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a área para a qual prestará o processo seletivo.

#### 5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O preenchimento das vagas está condicionado à formação de turmas, de responsabilidade da Secretaria de Educação, que necessariamente, deverão contar com no mínimo 25 (vinte e cinco) alunos e no máximo 35 (trinta e cinco);

5.2. As turmas deverão ser formadas de por bairro/comunidade conforme está detalhado no anexo III.

5.3. São requisitos para os cargos:

I. nacionalidade brasileira (ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 12 da Constituição da República, ou ainda, no caso de estrangeiros em geral, estar em situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional, tendo em vista as disposições do §3º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.515/1997);

II. gozo dos direitos políticos;

III. quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV. nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício dos cargos;

V. idade mínima de 18 anos;

VI. aptidão física e mental, comprovada através de apresentação de Avaliação de Saúde Ocupacional – ASO, emitido nos últimos 30 dias, sem prejuízo de análise do Setor Médico do Município; E

VII. devendo ser atestado através de exibição do comprovante de residência.

5.2 A não apresentação dos comprovantes exigidos no item 5.3 implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

#### 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas fases distintas, sendo constituído de entrevista individual (classificatória) e análise de Curriculum Vitae (classificatória).

6.2. À Entrevista será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado candidato habilitado nesta aquele que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

6.3. Na análise curricular, de igual forma da entrevista, será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, nos termos definidos no presente edital.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as entrevistas e/ou realização destas fora dos locais e horários determinados.

#### 7. DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

7.1. A entrevista individual será realizada na **Centro de Convivência dos Idosos, situado na Av. Dr. José Targino, s/n, Centro – Pedro Velho/RN, nos dias 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, no horário das 8h00min às 12 h00min e das 13h00min as 16h00min**.

7.1.1. A ordem de candidatos para realização da Entrevista Individual deverá observar a ordem de chegada dos candidatos.

7.1.2. Caso haja a necessidade, a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado poderá prorrogar o período para realização da Entrevista Individual.

7.2. A entrevista será realizada de maneira individual, com cada candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado, e consistirá de perguntas com abordagem pertinentes à área específica do cargo a que concorre o candidato;

7.3. A entrevista dos candidatos será realizada por profissionais (psicólogo e assistente social),

7.4. A Entrevista Individual será realizada com todos os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado e tiverem sua inscrição homologada pela Comissão Organizadora e Executiva.

7.5. A Entrevista Individual terá a duração de até 20 minutos, com atribuição de ponto de 0 (zero) a 100 (cem), e consistirá na formulação de perguntas envolvendo conteúdos referente a área de atuação do cargo a que concorre o candidato. A pontuação deverá observar os aspectos discriminados no quadro abaixo:

ASPECTOS	Nº DE PONTOS
Conhecimento na exposição dos aspectos levantados na entrevista.	30
Habilidade de expor suas experiências e estas terem afinidades com as atribuições do cargo específico.	40
Capacidade de resposta a situações complexas de resoluções adequadas a situação específica.	30
TOTAL	100

#### 2. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

2.1. Serão analisados os Curriculum Vitae dos candidatos considerados habilitados/classificados na Entrevista Individual e que estiverem inseridos no número de candidatos classificados, considerando classificados os que obtiverem pelo menos 60 (sessenta) pontos na entrevista.

2.1.1. Ocorrendo o empate na pontuação obtida na última classificação da Entrevista Individual, todos os candidatos nessa situação serão terão os

Curriculum Vitae analisados.

2.2. Os títulos constantes do Curriculum, deverão ser apresentados em cópia autenticada e/ou cópias impressas acompanhadas dos originais, para fins de análise e avaliação pela Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo será entregue ao mesmo um comprovante de entrega da documentação, devidamente carimbado e assinado por um dos membros da Comissão.

2.3. As cópias deverão compor um único documento e com todas as folhas numeradas, manualmente, com caneta esferográfica azul ou preta.

2.4. O candidato que não atender ao disposto no item 8.4 não terão seus títulos considerados para fins de pontuação.

2.5. Não serão aceitas entrega de documentos em mídia eletrônica.

2.6. Para fins de cômputo e classificação, os títulos apresentados pelos candidatos considerados habilitados na Entrevista Individual serão osdescritos a seguir, com os respectivos pontos:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos específicos na área de Educação de Jovens e Adultos – EJA - carga horária de até 16h.	01	5
Cursos específicos na área de Educação de Jovens e Adultos – EJA - carga horária com carga horária superior a 16h	02	10
diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	05	05
Especialização em nível de Pós Graduação na área de atuação.	10	10
Mestrado na área de atuação.	15	15
Doutorado na área de atuação.	25	25
Experiência na função, exclusivamente como Professor na área em que concorre (válida a experiência de no mínimo 06 (seis) meses, sendo que a cada 06 meses contabiliza a pontuação unitária).	05	30

2.8 Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão dos cursos feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

2.9 A comprovação de experiência na função deverá ser realizada mediante declaração do órgão empregador, feitos em papel timbrado da instituição, atestando o período e carga horária exercida.

### 3. DOS RECURSOS

3.1. Caberão recursos em todas as fases do processo devendo ser observados os prazos estipulados no cronograma (anexo II).

3.2. Para interpor recurso, o candidato deverá formular processo administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela Comissão Organizadora.

3.2.1. A Comissão Organizadora e Executora procederá a análise do recurso apresentado pelo candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) pontuação(s) originalmente atribuída(s).

3.3. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

3.4. O candidato, ou seu bastante procurador, deverá ingressar com o recurso das **08h00min às 12h00min**, mediante protocolo firmado pela Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado, **Centro de Convivência dos Idosos, situado na Av. Dr. José Targino, s/n, Centro – Pedro Velho/RN., observados os prazos estipulados no anexo II**

3.5. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma no Anexo II deste edital, no Diário Oficial do Município de Pedro Velho/RN.

3.6. Para efeito de apresentação dos resultados da Pontuação Final, levar-se-á em conta o arredondamento para uma casa decimal (0,05 arredonda para 0,1).

3.7. O preenchimento das vagas, por cargo, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da pontuação final dos candidatos que se submeterem a todas as etapas e forem considerados habilitados/classificados.

9.4. Em caso de ocorrer igualdade na pontuação final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

I. tiver idade igual ou superior a 60 anos (artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03);

II. tiver maior pontuação na Entrevista Individual;

III. possuir maior titulação acadêmica;

IV. tiver a maior idade; ou

V. for sorteado.

### 4. DA VALIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

4.1. O Processo Seletivo terá validade de doze (12) meses, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário do município de Pedro Velho/RN, sendo automaticamente rescindido, em caso de conclusão do concurso público realizado para este fim.

4.2. Havendo desistência do candidato convocado para contratação, poderá ser substituído, mediante nova convocação do candidato melhor colocado.

4.3. A remuneração inicial está fixado no anexo III deste Edital

4.4. O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período máximo de até um (1) ano ou até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido em caso de conclusão do concurso para esse fim.

4.5. O candidato classificado será convocado através do Diário Oficial do Município de Pedro Velho - RN.

4.5.1. O não pronunciamento do candidato convocado no prazo de dez (10) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao Município de Pedro Velho convocar o próximo candidato habilitado.

4.5.2. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá dez (10) dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

4.6. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação os seguintes documentos:

- I. Declaração de Acumulação de Cargos (fornecida pelo Município);
  - II. Declaração de Bens e Valores (fornecida pelo Município);
  - III. Atestado Ocupacional sobre Exame de Sanidade e Capacidade Física;
  - IV. Uma fotografia 3x4;
  - V. Dados bancários com números de Banco, Agência e Conta Corrente;
  - VI. Cópia do CPF;
  - VII. Número de PIS/PASEP;
  - VIII. Cópia da Cédula de Identidade;
  - IX. Certidão de nascimento ou de casamento; e
  - X. Certidão de nascimento de filhos dependentes;
  - XI. Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino);
  - XII. Comprovante de escolaridade;
  - XIII. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
  - XIV. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.).
- 4.7. A formalização da contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo Termo de Contrato, junto à Secretaria Municipal de Administração.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
- I. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - II. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
  - III. tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.
- 5.2. Não será contratado o candidato que for servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como dos próprios servidores da Administração Municipal, excetuando-se as hipóteses legais de acumulação permitidas constitucionalmente e a compatibilidade de horários, condicionada à formal comprovação.
- 5.3. A inexistência das afirmações ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito a ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 5.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato considerado habilitado/classificado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação e o número de vagas ofertado. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Secretaria Municipal de Educação de Pedro Velho.
- 5.5. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo Município de Pedro Velho, com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.
- 5.6. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, à Secretária Municipal de Educação e, em última instância ao Prefeito Municipal, a quem caberá a decisão final.

Pedro Velho/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Maria do Carmo Calixto de Souza  
Presidente

José Gerli dos Santos da Silva  
Membro

Maria Suedna Bezerril Moreira  
Membro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 03/2024- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CRONOGRAMA**

Divulgação do Edital	15/02/2024
Período de inscrição presencial	16 e 19/02/2024

Entrevista	20 e 21/02/2024
Resultado Preliminar entrevista	22/02/2023
Recurso em face do Resultado Preliminar entrevista	23/02/2024
Resultado Final da entrevista	26/02/2024
Análise do currículo pela Comissão de Seleção	28/02/2024
Resultado Preliminar entrevista analise curricular	28/02/2024
Recurso em face do Resultado Preliminar da analise curricular	29/02/2024
Resultado Final - Lista definitiva dos candidatos selecionados	01/02/2024
Homologação	01/03/2024

Obs.: As datas poderão sofrer alterações a depender do número de candidatos inscritos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº 03/2024- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANEXO III  
PREVISÃO DE FORMAÇÃO DE TURMAS**

<b>ZONA URBANA</b>		
<b>AREA</b>	<b>LOCAIS PREVISTOS PARA FORMAÇÃO DE TURMA</b>	<b>ESTIMATIVA DE VAGAS</b>
AREA 01	CONJUNTO JOSÉ AGRIPINO	01
	CONJUNTO NOVO BAIRRO	01
	CONJUNTO TEREZINHA TORRES	01
	CONJUNTO VILMA DE FARIA	01
	LOTEAMENTO VILA NOVA	01
	RUA 31 DE MARÇO	01
	RUA 7 DE MARÇO	01
	RUA DA LINHA	01
	RUA JOÃO PESSOA	01
	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	01
As turmas que foram formadas nessa area funcionarão na Escola Municipal Deputado Grimaldi Ribeiro.		

<b>ZONA RURAL</b>		
<b>ÁREA</b>	<b>LOCAIS PREVISTOS PARA FORMAÇÃO DE TURMAS</b>	<b>ESTIMATIVA DE VAGAS</b>
AREA 01	CARNAUBA, SÍTIO TIMBÓ, SÍTIO PAU D'ÓLEO, TAMATANDUBA, CASACA E BOA VISTA	06
AREA 02	CUITÉ, NOVA DESCOBERTA, CUI TE DOS CRENTES E CUITÉ DAS BOCAS	04
AREA 03	PORTEIRAS DE BAIXA, PORTEIRA DE CIMA E TRES AROEIRAS	03
ARÉA 04	CONJUNTO BRASIL NOVO, SÍTIO CAPIM GROSSO, RUA DO TOCO E ASSENTAMENTO	04
AREA 05	MUCURIM E ALECRIM	02
AREA 06	RECREIO	01
As turmas que foram formadas nessas areas funcionarão nas Escolas Municipais de cada comunidade.		

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**EDITAL Nº 04/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em especial a Portaria GM/MS 122 de 09 de janeiro de 2024, e no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção para compor o **quadro reserva e à posterior contratação, de acordo com as necessidades do Poder Público Municipal, por tempo determinado de profissionais para atuar na Educação Básica - Educação infantil (creche e ensino infantil); Ensino Fundamental I e II**, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. A seleção será feita através de Entrevista Individual e apresentação de *Curriculum Vitae*, sob a Coordenação da Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado. A comissão é composta por 03 (tres) membros, instituída por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Interino Municipal. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

#### **1. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS**

1.1. A divulgação oficial dos atos e etapas do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do Diário Oficial do Município de Pedro Velho - RN, na Secretaria Municipal de Educação e na Sede da Prefeitura Municipal.

1.2. O interessado poderá obter todas as informações a respeito do Processo Seletivo Simplificado junto a Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo, de segunda a sexta-feira no horário de 08h00min às 13h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

#### **2. DAS VAGAS**

2.1. As vagas estão devidamente detalhadas no QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, no Anexo I deste Edital.

2.2. Integra ainda o presente edital o Anexo III – no qual são descritas as atribuições, a carga horária, remuneração e requisitos para ingresso no referido cargo público.

#### **3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA:**

3.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo, 5% serão providos na forma do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações posteriores.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Caso a elevação determinada no item 3.2. resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de portadores de deficiência.

3.4. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a classificação das pessoas com deficiência.

3.5. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para portadores de deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do processo seletivo público até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

3.5.1. A vaga surgida em razão de desligamento de candidato contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de portadores de deficiência, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

3.6. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei 13.146/2015, e suas alterações posteriores.

3.7. O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.7.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

3.8. A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações posteriores, participará do Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às duas etapas do processo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.9. O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.9.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica, que emitirá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.9.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.9.3. O candidato deverá comparecer ao Setor Médico Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.9.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.10. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de **16 e 19 de fevereiro de 2024**, no horário compreendido das **9h00min a 12h00min e das 13h00min às 16h00min**.

4.2. Para efetuar a inscrição o candidato deverá comparecer à **Centro de Convivência dos Idosos, situado na Av. Dr. José Targino, s/n, Centro – Pedro Velho/RN, dentro do horário previsto no item anterior, munidos de todos os documentos exigidos**.

4.3. Para proceder à sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá:

I - ter idade mínima de dezoito (18) anos;

II - ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

III - satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas previstas neste Edital;

IV - preencher formulário de requerimento de inscrição;

V - apresentar o curriculum vitae, devendo as informações ali contidas ser devidamente comprovadas mediante a exibição dos documentos próprios pertinentes.

4.3. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição.

4.4. Edital do Processo Seletivo Simplificado estará disponível ao candidato no sítio oficial do Município de Pedro Velho – pedrovelho.rn.gov.br – como também da sede da Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação.

4.5. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher o cargo a que deseja concorrer.

## 5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O chamamento dos aprovados será condicionado à necessidade do Poder Público Municipal, respeitada a classificação dos candidatos.

5.2. São requisitos para os cargos:

I. nacionalidade brasileira (ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 12 da Constituição da República, ou ainda, no caso de estrangeiros em geral, estar em situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional, tendo em vista as disposições do §3º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.515/1997);

II. gozo dos direitos políticos;

III. quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV. nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício dos cargos;

V. idade mínima de 18 anos;

VI. aptidão física e mental, comprovada através de apresentação de Avaliação de Saúde Ocupacional – ASO, emitido nos últimos 30 dias, sem prejuízo de análise do Setor Médico do Município; e

5.2 A não apresentação dos comprovantes exigidos no item 5.2 implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, convocando o aprovado na vaga subsequente.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas fases distintas, sendo constituído de entrevista individual (classificatória) e análise de Currículo Vitae (classificatória).

6.2. À Entrevista será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado candidato habilitado nesta aquele que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

6.3. Na análise curricular, de igual forma da entrevista, será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, nos termos definidos no presente edital.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as entrevistas e/ou realização destas fora dos locais e horários determinados.

## 7. DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

7.1.A entrevista individual será realizada na **Centro de Convivência dos Idosos, situado na Av. Dr. José Targino, s/n, Centro – Pedro Velho/RN, nos dias 20 e 21 de fevereiro do ano em curso, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min as 16h00min.**

A ordem de candidatos para realização da Entrevista Individual deverá observar a ordem de chegada dos candidatos.

7.1.1. Caso haja a necessidade, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado poderá prorrogar o período para realização da Entrevista Individual.

7.2. A entrevista será realizada de maneira individual, com cada candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado, e consistirá de perguntas com abordagem pertinentes à área específica do cargo a que concorre o candidato;

7.3. A entrevista dos candidatos será realizada por profissionais (psicólogo e/ou psicopedagogo e assistente social).

7.4. A Entrevista Individual será realizada com todos os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado e tiverem sua inscrição homologada pela Comissão Organizadora e Executora.

7.5. A Entrevista Individual terá a duração de até 20 minutos, com atribuição de ponto de 0 (zero) a 100 (cem), e consistirá na formulação de perguntas envolvendo conteúdos referente a área de atuação do cargo a que concorre o candidato. A pontuação deverá observar os aspectos discriminados no quadro abaixo:

ASPECTOS	Nº DE PONTOS
Conhecimento na exposição dos aspectos levantados na entrevista.	30
Habilidade de expor suas experiências e estas terem afinidades com as atribuições do cargo específico.	40
Capacidade de resposta a situações complexas de resoluções adequadas a situação específica.	30
TOTAL	100

## 2. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

2.1. Serão analisados os Currículo Vitae dos candidatos considerados habilitados/classificados na Entrevista Individual e que estiverem inseridos no número de candidatos classificados, considerando classificados os que obtiverem pelo menos 60 (sessenta) pontos na entrevista.

2.1.1. Ocorrendo o empate na pontuação obtida na última classificação da Entrevista Individual, todos os candidatos nessa situação serão terão os Currículo Vitae analisados.

2.2. Os títulos constantes do Currículo, deverão ser apresentados em cópia autenticada e/ou cópias impressas acompanhadas dos originais, para fins de análise e avaliação pela Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo será entregue ao mesmo um comprovante de entrega da documentação, devidamente carimbado e assinado por um dos membros da Comissão.

2.3. As cópias deverão compor um único documento e com todas as folhas numeradas, manualmente, com caneta esferográfica azul ou preta.

2.4. O candidato que não atender ao disposto no item 2.8 e 2.9, não terão seus títulos considerados para fins de pontuação.

2.5. Não serão aceitas entrega de documentos em mídia eletrônica.

2.6. Para fins de cômputo e classificação, os títulos apresentados pelos candidatos considerados habilitados na Entrevista Individual serão os descritos a seguir, com os respectivos pontos:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos específicos na área de a que concorre - carga horária de até 16h.	01	5
Cursos específicos na área a que concorre - carga horária com carga horária superior a 16h	02	10
Requisito mínimo do cargo - diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior referente ao cargo a que concorre.	05	05

Especialização em nível de Pós Graduação na área de atuação.	10	10
Mestrado na área de atuação.	15	15
Doutorado na área de atuação.	20	20
Experiência na função, exclusivamente como Professor na área em que concorre (válida a experiência de no mínimo 06 (seis) meses, sendo que a cada ano contabiliza a pontuação unitária).	05	30

2.8 Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão dos cursos feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

2.9 A comprovação de experiência na função deverá ser realizada mediante declaração do órgão empregador, feitos em papel timbrado da instituição, atestando o período e carga horária exercida.

### 3. DOS RECURSOS

3.1. Caberão recursos em todas as fases do processo devendo ser observados os prazos estipulados no cronograma (anexo II).

3.2. Para interpor recurso, o candidato deverá formular processo administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela Comissão Organizadora.

3.2.1. A Comissão Organizadora e Executora procederá a análise do recurso apresentado pelo candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) pontuação(s) originalmente atribuída(s).

3.3. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

3.4. O candidato, ou seu bastante procurador, deverá ingressar com o recurso das **08h00min às 12h00min**, mediante protocolo firmado pela Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado, tendo como local o **Centro de Convivência dos Idosos, situado na Av. Dr. José Targino, s/n, Centro – Pedro Velho/RN**, observados os prazos estipulados no anexo II – Cronograma para o processo seletivo simplificado

3.4. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma no Anexo II deste edital, no Diário Oficial do Município de Pedro Velho/RN.

3.5. Para efeito de apresentação dos resultados da Pontuação Final, levar-se-á em conta o arredondamento para uma casa decimal (0,05 arredonda para 0,1).

3.6. O preenchimento das vagas, por cargo, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da pontuação final dos candidatos que se submeterem a todas as etapas e forem considerados habilitados/classificados.

9.4. Em caso de ocorrer igualdade na pontuação final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- I. tiver idade igual ou superior a 60 anos (artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03);
- II. tiver maior pontuação na Entrevista Individual;
- III. possuir maior titulação acadêmica;
- IV. tiver maior idade; ou
- V. for sorteado.

### 4. DA VALIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

4.1. O Processo Seletivo terá validade de doze (12) meses, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário do município de Pedro Velho/RN, sendo automaticamente rescindido, em caso de conclusão do concurso público realizado para este fim.

4.2. Havendo desistência do candidato convocado para contratação, poderá ser substituído, mediante nova convocação do candidato melhor colocado.

4.3. A remuneração inicial está fixado no anexo III deste Edital

4.4. O candidato habilitado será convocado para contratação, quando da necessidade do Poder Público Municipal rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período máximo de até um (1) ano ou até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido em caso de conclusão do concurso para esse fim.

4.5. O candidato classificado será convocado através do Diário Oficial do Município de Pedro Velho - RN.

4.5.1. O não pronunciamento do candidato convocado no prazo estipulado na convocação, permitirá ao Município de Pedro Velho convocar o próximo candidato habilitado.

4.6. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação os seguintes documentos:

- I. Declaração de Acumulação de Cargos (fornecida pelo Município);
- II. Declaração de Bens e Valores (fornecida pelo Município);
- III. Atestado Ocupacional sobre Exame de Sanidade e Capacidade Física;
- IV. Uma fotografia 3x4;
- V. Dados bancários com números de Banco, Agência e Conta Corrente;
- VI. Cópia do CPF;
- VII. Número de PIS/PASEP;
- VIII. Cópia da Cédula de Identidade;
- IX. Certidão de nascimento ou de casamento; e
- X. Certidão de nascimento de filhos dependentes;
- XI. Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino);
- XII. Comprovante de escolaridade;
- XIII. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- XIV. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.).

4.7. A formalização da contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo Termo de Contrato, junto à Secretaria Municipal de Administração.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- I. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

III. tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

5.2. Não será contratado o candidato que for servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como dos próprios servidores da Administração Municipal, excetuando-se as hipóteses legais de acumulação permitidas constitucionalmente e a compatibilidade de horários, condicionada à formal comprovação.

5.3. A inexatidão das afirmações ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito a ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

5.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato considerado habilitado/classificado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação e o número de vagas ofertado. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Secretaria Municipal de Educação de Pedro Velho.

5.5. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo Município de Pedro Velho, com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

5.6. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, à Secretária Municipal de Educação e, em última instância ao Prefeito Municipal, a quem caberá a decisão final.

Pedro Velho/RN, 10 de fevereiro de 2024.

Maria do Carmo Calixto de Souza  
Presidente

José Gerli dos Santos da Silva  
Membro

Maria Suedna Bezerril Moreira  
Membro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 04/2024- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANEXO I**

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

CARGOS	QUADRO RESERVA		
	VAGAS OFERTADAS	AMPLA CONCORRENCIA	DESTINADA A DEFICIENTES
Professor de Ciências Biológicas	03	03	-
Professor de dança/arte / musica	05	04	01
Professor de Educação Especial	35	33	02
Professor de Educação Física	05	04	01
Professor de Geografia	03	03	-
Professor de História	03	03	-
Professor de Língua Inglesa	04	04	-
Professor de Língua Portuguesa	04	04	-
Professor de Matemática	04	04	-
Professor Ensino Fundamental – séries iniciais	54	51	03
Professor tradutor de Libras	02	02	-

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 04/2024- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CRONOGRAMA**

Divulgação do Edital	15/02/2024
Período de inscrição presencial	16 e 19/02/2024
Entrevista	20 e 21/02/2024
Resultado Preliminar entrevista	22/02/2023
Recurso em face do Resultado Preliminar entrevista	23/02/2024
Resultado Final da entrevista	26/02/2024
Análise do currículo pela Comissão de Seleção	28/02/2024
Resultado Preliminar entrevista análise curricular	28/02/2024
Recurso em face do Resultado Preliminar da análise curricular	29/02/2024
Resultado Final - Lista definitiva dos candidatos selecionados	01/03/2024
Homologação	01/03/2024

Obs.: As datas poderão sofrer alterações a depender do número de candidatos inscritos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 04/2024- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANEXO III**

**DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORARIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS PARA ASSUNÇÃO AO CARGO.**

<b>CARGO:</b>	<b>CÓDIGO: CBO</b>
<b>PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</b>	<b>2313-05</b>
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
30 HORAS	2.100,00
<b>REQUISITOS</b>	
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Ciências.	
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	
Ministrar aulas de Ciências nas turmas do ensino fundamental, aplicando a prática pedagógica sócio interacionista; Promover ações educativas sistemáticas para os estudantes, privilegiando atividades lúdicas como forma de expressão, pensamento e aquisição de conhecimento; Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral do estudante, contribuindo para a construção da identidade e da autonomia, favorecendo a interação e a socialização no meio escolar, familiar e social e ampliando progressivamente os conhecimentos de mundo, a fim de promover uma formação cidadã Intermediar o processo de ensino- aprendizagem, por meio da aplicação de métodos que forneçam uma boa experiência de aprendizado, propondo desafios, incentivando a participação e a interatividade, proporcionando um espaço onde as ideias dos estudantes possam ser concretizadas por meio de projetos; Instituir pesquisas que possibilitem aos estudantes realizarem trabalhos argumentativos; Planejar as aulas, elaborando planos específicos e formas de motivação, documentando a prática pedagógica por meio de registros sistemáticos, incentivando a participação dos estudantes no desenvolvimento dos trabalhos; Realizar as demais atribuições pertinentes.	

<b>CARGO:</b>	<b>CÓDIGO: CBO</b>
<b>PROFESSOR DE DANÇA / DE ARTE / MÚSICA</b>	<b>2628-30</b>
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
30 HORAS	2.100,00

<b>REQUISITOS</b>
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em educação Artística ou em Artes Visuais, Dança ou Música.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>
Ministrar aula de dança, de arte e música, promover a educação dos (as) alunos(as) por intermédio do componente curricular Artes, do ensino fundamental; Planejar e registrar aulas e atividades escolares em consonância com o P.P.P. da Unidade de Ensino junto a Coordenação Pedagógica; Participar de processos formativos voltados para o seu desenvolvimento profissionais; Estabelecer critérios de avaliação de acordo com a proposta pedagógica; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de processos formativos voltados para o seu desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desenvolver atividades de estudo.

<b>CARGO:</b> PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	<b>CÓDIGO: CBO</b> 2390-15
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
30 horas	R\$ 1.800.00
<b>REQUISITOS:</b>	
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura em Educação Especial e/ou Diploma do curso de Pedagogia mais certificado de especialização em Educação Especial.	
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	
Ministrar aulas, atendimento educacional especializado; identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.	

<b>CARGO:</b> PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	<b>CÓDIGO: CBO</b> 2241-40
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
30 HORAS	2.100,00
<b>REQUISITOS</b>	
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em licenciatura plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional da classe.	
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	
Ministara aulas, promover a educação dos (as) alunos(as) por intermédio do componente curricular Educação Física, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar e registrar aulas e atividades escolares em consonância com o P.P.P. da Unidade de Ensino junto a Coordenação Pedagógica; Participar de processos formativos voltados para o seu desenvolvimento profissionais; Estabelecer critérios de avaliação de acordo com a proposta pedagógica; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de processos formativos voltados para o seu desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desenvolver atividades de estudo.	

<b>CARGO:</b> PROFESSOR DE GEOGRAFIA	<b>CÓDIGO: CBO</b> 2313-20
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
30 HORAS	2.100,00
<b>REQUISITOS</b>	
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Geografia.	
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	

Ministrar aulas de Geografia, aplicando a prática pedagógica sócio interacionista; Promover ações educativas sistemáticas para os estudantes, privilegiando atividades lúdicas como forma de expressão, pensamento e aquisição de conhecimento; Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral do estudante, contribuindo para a construção da identidade e da autonomia, favorecendo a interação e a socialização no meio escolar, familiar e social e ampliando progressivamente os conhecimentos de mundo, a fim de promover uma formação cidadã Intermediar o processo de ensino- aprendizagem, por meio da aplicação de métodos que forneçam uma boa experiência de aprendizado, propondo desafios, incentivando a participação e a interatividade, proporcionando um espaço onde as ideias dos estudantes possam ser concretizadas por meio de projetos; Instituir pesquisas que possibilitem aos estudantes realizarem trabalhos argumentativos; Planejar as aulas, elaborando planos específicos e formas de motivação, documentando a prática pedagógica por meio de registros sistemáticos, incentivando a participação dos estudantes no desenvolvimento dos trabalhos; Realizar as demais atribuições pertinentes.

<b>CARGO:</b>	<b>CÓDIGO: CBO</b>
PROFESSOR DE HISTÓRIA	2313-25
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
30 HORAS	2.100,00
<b>REQUISITOS</b>	
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em História.	
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	
Ministrar aulas de História, aplicando a prática pedagógica sócio interacionista; Promover ações educativas sistemáticas para os estudantes, privilegiando atividades lúdicas como forma de expressão, pensamento e aquisição de conhecimento; Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral do estudante, contribuindo para a construção da identidade e da autonomia, favorecendo a interação e a socialização no meio escolar, familiar e social e ampliando progressivamente os conhecimentos de mundo, a fim de promover uma formação cidadã Intermediar o processo de ensino- aprendizagem, por meio da aplicação de métodos que forneçam uma boa experiência de aprendizado, propondo desafios, incentivando a participação e a interatividade, proporcionando um espaço onde as ideias dos estudantes possam ser concretizadas por meio de projetos; Instituir pesquisas que possibilitem aos estudantes realizarem trabalhos argumentativos; Planejar as aulas, elaborando planos específicos e formas de motivação, documentando a prática pedagógica por meio de registros sistemáticos, incentivando a participação	

<b>CARGO:</b>	<b>CÓDIGO: CBO</b>
PROFESSOR DE LINGUA INGLESIA	2346-16
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
30 HORAS	2.100,00
<b>REQUISITOS</b>	
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa.	
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	
Ministrar aulas de língua inglesa; Exercer atividades de docência do 1º ao 9º ano, através da abordagem comunicativa e de forma lúdica nas escolas municipais de Pedro Velho; Planejar e desenvolver atividades didáticas que estimulem o desenvolvimento das quatro habilidades da língua inglesa, em especial, as habilidades de Speaking e Listening, de acordo com os objetos de conhecimento previstos para cada ano; e Cumprir os dias letivos e horas-aula, previstos em lei, além de participar da formação continuada e dos planejamentos pedagógicos ofertados regularmente para professores do componente curricular, assim como realizar outras atividades relacionadas à docência.	

<b>CARGO:</b>	<b>CÓDIGO: CBO</b>
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	2346-24
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
30 HORAS	2.100,00
<b>REQUISITOS</b>	
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.	
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	
Ministrar aulas de Língua Portuguesa; Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, promovendo o processo de ensino/aprendizagem; Exercer atividades pedagógicas; Participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; Participar de reuniões pedagógicas; Participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Assessoria Municipal de Educação; Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; Elaborar relatórios; Promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos sobre o processo de aprendizagem; Elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal; Participar de programas de avaliação escolar ou institucional; Realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas.	

<b>CARGO:</b>	<b>CÓDIGO: CBO</b>
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	2313-40
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
30 HORAS	2.100,00
<b>REQUISITOS</b>	
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Matemática.	

<b>ATRIBUIÇÕES</b>
Ministrar aulas de Matemática, aplicando a prática pedagógica sócio interacionista; Promover ações educativas sistemáticas para os estudantes, privilegiando atividades pertinentes como forma de expressão, pensamento e aquisição de conhecimento; Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral do estudante, contribuindo para a construção da identidade e da autonomia, favorecendo a interação e a socialização no meio escolar, familiar e social e ampliando progressivamente os conhecimentos de mundo, a fim de promover uma formação cidadã Intermediar o processo de ensino- aprendizagem, por meio da aplicação de métodos que forneçam uma boa experiência de aprendizado, propondo desafios, incentivando a participação e a interatividade, proporcionando um espaço onde as ideias dos estudantes possam ser concretizadas por meio de projetos; Instituir pesquisas que possibilitem aos estudantes realizarem trabalhos argumentativos; Planejar as aulas, elaborando planos específicos e formas de motivação, documentando a prática pedagógica por meio de registros sistemáticos, incentivando a participação dos estudantes no desenvolvimento dos trabalhos; Realizar as demais atribuiçõespertinentes

<b>CARGO:</b>	<b>CÓDIGO: CBO</b>
PROFESSOR TRADUTOR DE LIBRAS	2614-25
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
30 horas	R\$ 2.100,00

<b>REQUISITOS</b>
Diploma, devidamente registrado, de conclusão curso de graduação de licenciatura plena em Letras: Librasou em Letras: Libras/ Língua Portuguesa.

<b>ATRIBUIÇÕES</b>
Ministrar as aulas de lingua brasileira de sinais; Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos- cegos, surdos- cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos; Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; O Tradutor e Intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial: Pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida; Pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual; Pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir; Pelas postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional; Pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem; Pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda

<b>CARGO:</b>	<b>CÓDIGO: CBO</b>
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS	3312-05
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
30 HORAS	2.100,00

<b>REQUISITOS</b>
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Pedagogia.

<b>ATRIBUIÇÕES</b>
Ministrar aulas na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental; Atualizar-se e implementar as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação visando a evolução e modernidade dos processos pedagógicos e administrativos; Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola, envolvendo os alunos em suas aprendizagens e em seu trabalho; Zelar pela aprendizagem dos alunos, organizando e dirigindo situações de aprendizagem; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, administrando a progressão das aprendizagens; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos com deficiência, concebendo e fazendo com que os dispositivos de diferenciação evoluam; Ministrar integralmente os dias letivos e as horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino aprendizagem; Trabalhar em equipe; Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho; Zelar pelo acervo material escolar envolvendo os alunos em atividades patrimoniais e ambientais em todos os trabalhos pedagógicos disciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares; Informar e envolver os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Utilizar novas tecnologias; Enfrentar os deveres e os dilemas éticos da profissão; Administrar a própria formação continua em períodos de no mínimo três anos. Elaborar projetos pedagógicos dos serviços socioassistenciais e de ações de qualificação profissional; realizar visitas domiciliares e institucionais; articular, discutir, planejar e desenvolver atividades com outros profissionais da rede; orientar e elaborar planejamentos, capacitações, palestras e encontros para fortalecer ações socioeducativas e realizar outras atribuições afins.

**SEÇÃO 2  
PODER LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**SEÇÃO 3  
ENTIDADES**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**SEÇÃO 4  
EMPRESAS**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**

**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**FRANCISCO GOMES DA SILVA  
PREFEITO INTERINO**

**JOSE GERLI DOS SANTOS DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**